

grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 8.1 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

- 8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 8.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

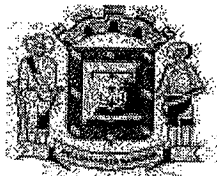
8.3.6 - Não manter a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

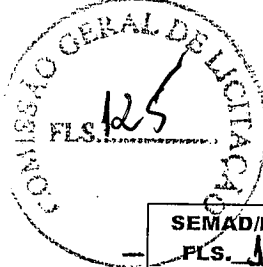
CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Contabilidade Integrado

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3889/139

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



**SEMAD/DPPRP**  
FLS. 1178

Secretaria Municipal de Administração

- 8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 079/2013- Sistema de Registro de Preços.
- 9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 3.611 e nº 2738/2013 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 24 de abril de 2014.

**VALDI CAMARCO BUZERRA**  
Secretário

*Guilherme de Araújo Filgueira*  
**Guilherme de Araújo Filgueira**  
FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. - ME

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**08.992.911/0001-54**  
**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-ME**  
Av. Tiradentes, nº 132, Bairro Maracanã  
CEP: 75.040-010  
Anápolis - GO

CONTROLLERIA GERAL DE LICITAÇÃO  
Sistema de Controle Interno

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dat. 3330/09

www.goiania.go.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco - B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013, Decreto Municipal nº 2738/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 079/2013 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **52501016/2013, 55092788/2013, 55143854/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.261/0001-24, estabelecida a Rua Martin Afonso, 182 - Belenzinho, no município de São Paulo/SP CEP 03057-050, neste ato representada pelo Sr. **Izaías Bispo dos Santos**, inscrito no CPF nº 454.772.051-72, portador do RG nº 3464495 SSP GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas (porta-foco e placas de sinalização), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 079/2013 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. - ME					
CNPJ: 01.442.261/0001-24					
LOTE 10					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	3.000	Unid.	PLACA EDUCATIVA/ORIENTATIVA Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS Modelo: PE/O-GT	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740.000,00
LOTE 11					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	PLACAS COM ESCRITO: "Aperte o Botão" Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS Modelo: PAB II	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
LOTE 12					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	PLACAS INDICATIVAS ORIENTAÇÃO - PLACAS DE ORIENTAÇÃO AO	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
Sistema de Registro Interno  
CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Estr. 3000003



			PEDESTRE – Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS Modelo: PI/O-GT		
--	--	--	---	--	--

LOTE 13					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	BOTOEIRA INTELIGENTE COM CÓDIGO SONORO (BIP) PARA DEFICIENTES VISUAIS – Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS	R\$ 1.280,00	R\$ 640.000,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 5.410.000,00</b>	
-----------------------------	--	--	--	-------------------------	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 2738/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

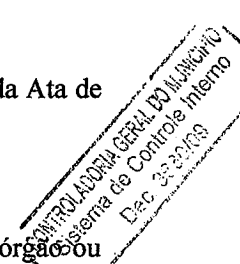
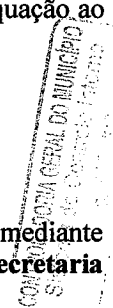
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
 DATA: 28/03/2013



- 5.1 - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de



grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
Sistema de Controle Int.  
Data: 07/09/2009



- 8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

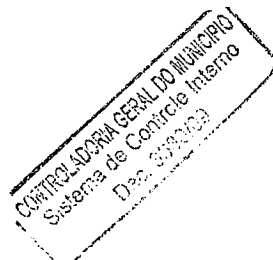
**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 079/2013- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 3.611 e nº 2738/2013 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 24 de abril de 2014.

**VALDI CAMARCIÓ BEZERRA**  
Secretário



**Izaías Bispo dos Santos**  
SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. – ME

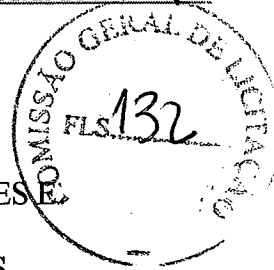
**TESTEMUNHAS:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_





Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)
Fis. 1196
Visto <i>A</i>



PROCESSO : 5.250.101-6/2013 (02 volume com 1195 folhas)  
 ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013 – SRP e ATAS DE  
 REGISTRO Nº 41/2014, a 45/2014  
 ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E  
 MOBILIDADE – SMT  
 INTERESSADOS: FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA E OUTROS

**PARECER – DVAJ Nº. 2064 /2013**

Tratam os autos sobre o **Pregão Eletrônico nº. 079/2013 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Lote**, com vistas à aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas (porta foco e placas de sinalização) pelo Sistema Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, com abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2013, às 14:00h, regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decretos Municipais nº 2.968/2008 e nº 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

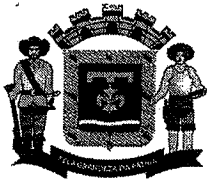
O Processo encontra-se formalizado, constando dos autos, Pedido de Compra nº 15/2013 (fl.03), Estimativa de Preço (fl.28/29), Decreto nº 794 de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio da Comissão Especial de Licitação da SMS (fl.151/153), Nota Jurídica nº 123/2013 (fl. 216/221), opinando pela aprovação do presente procedimento, desde que atendidas as ressalvas, Despacho nº 083/2013-ASJUR (fl.284/286), manifestando pela manutenção do edital, publicação do Aviso de Licitação em jornal de grande circulação (fl.365), no Diário Oficial do Município (fl.366) e na internet (fl.367), Errata do Pregão (fl.487/488), devidamente publicada na Internet (fl.492) e **Ata da Sessão Pública do Pregão** (fls.1099/1112), com os atos praticados de abertura das propostas eletrônicas, fase de lances e negociações, indicação das empresas vencedoras e análise da documentação para habilitação.

Conforme Minuta da Ata (fls.1113/1114), encerrada a disputa de lances, após análise das propostas e documentos de habilitação, os autos foram encaminhados ao órgão para análise das amostras, emissão de parecer técnico e apreciação e manifestação acerca dos valores que ficaram acima do estimado. Segundo Parecer Técnico (fls.925/927) e após a realização de nova cotação (fls.928/935), comprovando que os preços ofertados encontram-se dentro dos praticados no mercado, diante da ausência de intenção de recursos, o objeto licitado foi **ADJUDICADO**, no valor total de **R\$ 22.524.000,00** (vinte dois milhões quinhentos e vinte quatro mil reais), às empresas abaixo relacionadas:

**FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** – lotes 01 e 03 – no valor total de **R\$ 3.850.000,00** (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), conforme proposta (fl.991/993), devidamente prorrogada (fl.1085);

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 1914/011)  
Fls. 1197  
Visto



**WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – lote 02 – no valor total de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), conforme proposta (fls.645/646), devidamente prorrogada (fl. 1086);

**DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA** – lote 04 – no valor total de **R\$ 3.550.000,00** (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), conforme proposta (fls. 1002/1004), devidamente prorrogada (fl.1087);

**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA** – lotes 05, 06, 07, 08 e 09 – no valor total de **R\$ 7.414.000,00** (sete milhões quatrocentos e quatorze mil reais), conforme proposta (fls.761/763), devidamente prorrogada (fl. 1088);

**SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA** – lotes 10, 11, 12, e 13, – no valor total de **R\$ 5.410.000,00** (cinco milhões e quatrocentos e dez mil reais), conforme propostas (fls.805/806, 912 e 989), devidamente prorrogadas (fl. 1089).

Consta ainda, publicação da Ata de Adjudicação e Minuta da Ata na Internet (fl. 1139), Parecer Jurídico nº 090/2014-ASJUR (fl.1142/1146), opinando pela homologação do presente certame, Termo de Homologação (fl.1148/1150), o qual foi retificado (fl.1188) e Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas:

**Ata de Registro de Preços nº 041/2014** (fls.1155/1160), firmada em 24/04/2014, com a empresa **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, devidamente extratada (fl.1192/1193) e publicada no Diário Oficial do Município (fl. 1196/1197).

**Ata de Registro de Preços nº 042/2014** (fls.1161/1166), firmada em 24/04/2014 com a empresa **WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, devidamente extratada (fl.1192/1193) publicado no Diário Oficial do Município (fl. 1196/1197).

**Ata de Registro de Preços nº 043/2014** (fls.1167/1172), firmada em 24/04/2014 com a empresa **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, devidamente extratada (fl.1192/1193) publicado no Diário Oficial do Município (fl. 1196/1197).

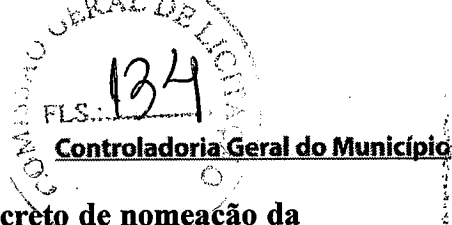
**Ata de Registro de Preços nº 044/2014** (fls.1173/1178), firmada em 24/04/2014 com a empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, devidamente extratada (fl. 1192/1193) publicado no Diário Oficial do Município (fl. 1196/1197).

**Ata de Registro de Preços nº 045/2014** (fls.1179/1184), firmada em 24/04/2014 com a empresa **SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, devidamente extratada (fl. 1192/1193) publicado no Diário Oficial do Município (fl. 1196/1197).



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Controladoria  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Fls. 1198  
 Visto



**Ressalva-se que deverá ser juntado aos autos novo Decreto de nomeação da Comissão Geral de Licitação e Comissão de Pregoeiros, tendo em vista que vários atos foram praticados pela Pregoeira responsável, já no ano de 2014, quando já extinto o Decreto n°. 794/2013 (fls.151/153).**

Em análise e verificação, considerando-se a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, **opinamos pelo sequenciamento dos atos, com ressalva.**

Encaminhem-se os autos ao Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública para análise e verificação, e após superior apreciação do Controlador Geral, para se assim entender, emitir Certificado de Verificação.

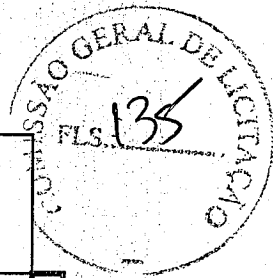
Divisão de Análise Jurídica, 13 de maio de 2014.

*Simone*  
 Simone Rodrigues Barbosa  
 Assessora de Controle Interno

*Maria*  
 Maria Sáfira de Menezes  
 Assessora de Controle Interno  
 Divisão de Análise Jurídica

*Aparecida*  
 Aparecida Eterna de Sousa  
 Chefe da DYAJ – OAB/GO 9.781

PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2013, SRP- PROC 52501016/2013 - SMT							DEDUÇÃO/SMT	VALOR TOTAL	SALDO
LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PEDIDO 01 - PROC 57530987/2014	VALOR TOTAL PEDIDO	TOTAL		
1	UNIDADE	1.000	PORTA-FOCO VEICULAR EM POLICARBONATO – TIPO I, Especificações Anexos A e B do Edital. Marca: Fokus – Fabricação Nacional	R\$ 2.100,00	400	R\$ 840.000,00	600		
2	UNIDADE	1.000	PORTA-FOCO PEDESTRES EM POLICARBONATO – Especificações Anexos A e B do Edital. Marca: Rocchetto	R\$ 2.300,00	400	R\$ 920.000,00	600		
3	UNIDADE	1.000	PORTA-FOCO REPETIDOR EM POLICARBONATO, – Especificações Anexos A e B do Edital. Marca: Fokus – Fabricação Nacional	R\$ 1.750,00	400	R\$ 700.000,00	600		
4	UNIDADE	500	GRUPO FOCAL VEICULAR COM REPETIDORA E INDICADOR REGRESSIVO DE TEMPO – Especificações Anexos A do Edital. Marca: Deltaway	R\$ 7.100,00	200	R\$ 1.420.000,00	300		
5	UNIDADE	3.000	CONJUNTO PARA PLACAS DE ORIENTAÇÃO – POT Especificações Anexo A do Edital. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.780,00	500	R\$ 890.000,00	2.500		
6	UNIDADE	500	CONJUNTO PARA SEMÁFORO Especificações Anexo A do Edital. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.900,00	250	R\$ 475.000,00	250		
7	UNIDADE	500	COLUNA EXTENSORA – Especificações Anexo A do Edital. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.020,00	200	R\$ 204.000,00	300		
8	UNIDADE	500	COLUNA REPETIDORA Especificações Anexo A do Edital. Marca: G2 Sinal	R\$ 950,00	200	R\$ 190.000,00	300		
9	UNIDADE	100	COLUNA PARA CONTROLADOR Especificações Anexo A do Edital. Marca: G2 Sinal	R\$ 1.390,00	50	R\$ 69.500,00	50		
10	UNIDADE	3.000	PLACA EDUCATIVA/ORIENTATIVA Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS	R\$ 1.580,00	500	R\$ 790.000,00	2.500		
11	UNIDADE	500	PLACAS COM ESCRITO: "Aperte o Botão" Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS	R\$ 10,00	250	R\$ 2.500,00	250		
12	UNIDADE	500	PLACAS INDICATIVAS ORIENTAÇÃO – PLACAS DE ORIENTAÇÃO AO PEDESTRE – Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS	R\$ 50,00	250	R\$ 12.500,00	250		
13	UNIDADE	500	BOTOEIRA INTELIGENTE COM CÓDIGO SONORO (BIP) PARA DEFICIENTES VISUAIS – Especificações Anexo A do Edital. Marca: STS	R\$ 1.280,00	100	R\$ 128.000,00	400		
						R\$ 6.641.500,00			



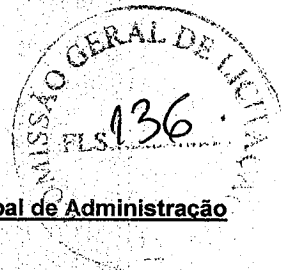
*Andrade*

Ivone Fátima de Jesus Andrade  
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Registro de Preços

*Luciela*  
Luciela Santana dos Santos Ferreira  
Diretora do Departamento de Pesquisa e Registro de Preços



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO Nº: 57530987/2014**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT

**ASSUNTO:** Aquisição ao registro de preços referente ao Pregão Eletrônico n. 079/2013 - SRP

**DESPACHO Nº 079/2014/DPPRP**

Tratam os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, para aquisição dos objetos licitados constantes nas Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico n. 079/2013 - SRP, cujo objeto é “*Aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas (porta-foco e placas de sinalização)*”.

A ata que trata do registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico n. 079/2013 - SRP, de escopo igual ao pedido, encontra-se em vigor e possui saldo suficiente para atendê-lo (tabela saldo atualizada em anexo), razão pela qual liberamos as aquisições.

Informamos ainda que, por se tratar de processo de aquisição, não é necessário manifestação de aceite por parte do fornecedor, nos termos do subitem 3.3 da Ata de Registro de Preços do referido Pregão.

Ressalvamos que deverão ser anuladas as reservas orçamentárias e notas de empenho que apresentem valores divergentes o valor liberado para aquisição.

Departamento de Pesquisa e Registro de Preço, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

*Deneira*  
LUCIULA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA  
Diretora do Departamento de Pesquisa e Registro de Preços

DE ACORDO:

*Valdi*  
VALDI CAMARÇIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Diretoria Administrativa

**Processo:** 57530987 / 2014

**Interessado:** SMT

**Assunto:** Compra

**DESPACHO Nº 069/2014**

Encaminhe-se os autos a Assessoria Jurídica para a Elaboração de Termo Contratual.



**Goiânia, 10 de junho de 2014.**

**Maria Bernadete dos Santos**  
Diretora do Departamento Administrativo - SMT

